

Termo de Referência - FAPDF/SUAG

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a inscrição de 30 (trinta) servidores no curso "Inovação Aberta e a Contratação Pública de Soluções Inovadoras (CPSI)", na modalidade presencial, organizado pela empresa **Conceptu Treinamentos e Desenvolvimento Profissional Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.031.159/0001-10**. O evento ocorrerá nos dias 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de maio de 2025, em Brasília/DF, e visa a capacitação e o desenvolvimento dos servidores da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

2.1. Informações do evento:

2.2. **Carga Horária:** 28 (vinte e oito) horas de duração

2.3. **Realização:** Conceptu Treinamentos e Desenvolvimento Profissional Ltda.

2.4. A participação dos servidores ocorrerá conforme cronograma abaixo:

EVENTO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	LOCAL	Nº DE PARTICIPANTES
Curso "Inovação Aberta e a Contratação Pública de Soluções Inovadoras (CPSI)"	15, 16, 22, 23, 29 e 30 de maio de 2025	28h	Brasília/DF	30

2.5. Ementa do curso (168271745):

2.5.1. Módulo 1 – Inovação aberta e o contexto da FAP

- **Objetivos específicos**
 - Compreender a inovação aberta, e o seu diferencial em relação ao modelo de inovação interno
 - Reconhecer a importância de promover a inovação aberta, em colaboração com o mercado
 - Ter uma visão geral das etapas para a licitação especial na modalidade CPSI
 - Conhecer casos de sucesso de contratação CPSI
- **Conteúdo Programático**
 - Desafios e oportunidades específicos para FAP
 - Edital 01/2025 FAP – Programa Desafio DF
 - Potencialidades para conectar editais de pesquisa e fomento com soluções concretas para problemas públicos.
 - Limites e restrições da inovação interna
 - Agenda 2020/2030 da ONU e a inovação aberta – G20
 - Inovação a partir de problemas e desafios públicos
 - FAPDF como catalisador da Inovação no DF
 - Cocriação de soluções tecnológicas, mercado privado, incluindo empresas e startups
 - Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador
 - Finalidades e diretrizes da LC nº 182/2021
 - Modalidade especial de licitação especial para Contratação Pública de Soluções Inovadoras (CPSI)
 - Características da licitação CPSI
- **Metodologia**
 - Apresentação expositiva
 - Estudos de caso
 - Prática para desafio durante o treinamento
 - Dinâmica sobre o fluxograma do CPSI

2.5.2. Módulo 2 – Contratações públicas de inovação (CPIN)

- Objetivos específicos
 - Compreender o histórico das licitações no monocritério de menor preço, versus a contratação mais vantajosa
 - Ser capaz de identificar o risco tecnológico
 - Reconhecer as particularidades das CPIN em comparação com a licitação tradicional
 - Compreender quais são e como executar os passos do planejamento de uma CPIN
 - Aprender boas práticas dos estudos de caso
- Conteúdo Programático
 - Histórico das contratações públicas
 - Função regulatória e extraeconômica, no contexto da inovação aberta pelo lado da demanda
 - Estatísticas de compras públicas por modalidade
 - Visão geral dos instrumentos legais de inovação pelo lado da demanda no Poder Público
 - Diferenças entre licitações convencionais e as Compras Públicas de Inovação (CPIN)
 - Risco Tecnológico e Maturidade Tecnológica (TRL) e as vantagens metodológicas da CPSI
 - Outros riscos típicos de CPIN
 - Mapeamento de problemas ou oportunidades não atendidas pelo mercado
 - Plataforma InovaCPIN.org e a jornada para inovação pública
 - Trilha de planejamento da CPIN
 - Técnicas e metodologias ágeis aplicadas a contratações de inovação
 - Estudos de caso do TCU: Contratação Pública de Solução Inovadora (CPSI) e Encomenda Tecnológica
- Metodologia
 - Apresentação expositiva
 - Dinâmica sobre instrumentos
 - Prática para desafio durante o treinamento
 - Estudo de casos (ETP, TR e Mapa de Riscos das CPIN do TCU)
 - Prática para desafio durante o treinamento

2.5.3. Módulo 3 – Definindo o desafio de inovação

- Objetivos específicos
 - Identificar e priorizar desafios que atendam às necessidades do Judiciário e sejam alinhado com a LC nº 182/2021
 - Descrever as características e funcionalidades mínimas das soluções
- Conteúdo Programático
 - Chamadas públicas para levantamento de problemas e cocriação de soluções para o setor público
 - Mapeamento de problemas e oportunidades
 - Priorização da demanda pública a ser resolvida
 - Definição do desafio de inovação
 - Situação atual e resultados esperados
 - Características e funcionalidades mínimas da solução
 - Desafios tecnológicos a serem superados, com ou sem risco tecnológico
 - Adequação do desafio aos valores de investimento, bem como aos prazos de vigência do instrumento
 - Interações com o mercado e eventual adequação do desafio
 - Aproveitamento dos resultados de chamadas inovadoras para apresentação ao mercado por meio de CPSI.
- Metodologia
 - Apresentação expositiva
 - Interações práticas sobre os potenciais problemas e oportunidades de inovação da Justiça

2.5.4. Módulo 4 – Edital de licitação especial CPSI

- Objetivos específicos
 - Conhecer os principais aspectos relacionados ao edital de licitação especial previsto na LC nº 182/2021
 - Compreender o papel da Comissão Especial de Avaliação
 - Identificar a documentação e os elementos mínimos do edital

- Conteúdo Programático
 - Proponentes (licitantes)
 - Escopo da licitação: problema, resultados esperados e desafios tecnológicos
 - Possibilidade de contratação de soluções de mercado com ou sem risco tecnológico
 - Comissão Especial de Avaliação: composição e atribuições
 - Critérios de julgamento das propostas
 - Termo de Referência e cronograma
 - Minuta do Contrato de Testes
 - Cronograma
 - Destinação de orçamentos e definição de natureza de despesa de promoção e desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação
 - Tramitação interna, pareceres jurídicos e controladoria
 - Plano de Contratações Anual (PCA) e definição dos orçamentos
 - Requisitos para publicação do edital
 - Estratégias para divulgação do edital
- Metodologia
 - Apresentação expositiva
 - Interações sobre modelos de documentos
 - Prática para desafio durante o treinamento

2.5.5. Módulo 5 – Contratação dos testes por meio de CPSI

- Objetivos específicos
 - Compreender as etapas de recebimento, avaliação, julgamento e seleção de propostas
 - Reconhecer a importância de adoção de estratégias inovadoras de avaliação colaborativa
 - Conhecer os requisitos legais e práticos relacionados ao contrato para testes de soluções inovadoras
- Conteúdo Programático
 - Ambiente deslegalizado com ampla flexibilidade
 - Comissão Especial de Avaliação
 - Métodos de avaliação de propostas, tais como Pitch Day, Prototipação, Hackathon e Demoday
 - Habilitação simplificada e compatibilização com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)
 - Possibilidades de Negociação
 - Recursos, adjudicação e homologação
 - Cláusulas mínimas do contrato de testes e cláusulas mínimas: metas; relatórios; matriz de riscos; direitos de propriedade intelectual; e participação nos resultados
 - Adequação dos testes aos limites de investimento e prazos de vigência
 - Formas de pagamento e possibilidade de antecipação de desembolsos
- Metodologia
 - Apresentação expositiva
 - Dinâmica para analisar modelos de contrato de testes, com foco nos elementos de propriedade intelectual e remuneração
 - Prática para desafio durante o treinamento

2.5.6. Módulo 6 – Contratação de fornecimento

- Objetivos específicos
 - Conhecer os aspectos legais e práticos relacionados à contratação de fornecimento na licitação especial CPSI
- Conteúdo Programático
 - Natureza do Fornecimento
 - Celebração de contrato, sem nova licitação, com a empresa selecionada
 - Limites de investimento e prazos de vigência
 - Como estruturar a prestação de contas/relatórios técnicos e financeiros
 - Casos de boas práticas

- Encerramento e impactos do CPSI para inovação pública
- Metodologia
 - Apresentação expositiva
 - Interações sobre modelos de documentos
 - Dinâmica de negociação
 - Prática para desafio durante o treinamento

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Com vistas ao cumprimento do disposto na política de capacitação dos servidores do Distrito Federal, disciplinada pela [Portaria nº 32, de 22 de junho de 2022](#), que assim dispõe:

Portaria nº 32, de 22 de junho de 2022.

Art. 2º São objetivos da Política de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal:

I – desenvolver competências, habilidades e atitudes individuais e institucionais, visando à eficiência e à eficácia dos serviços prestados e produtos gerados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

II – buscar a melhoria contínua e inovação de processos e procedimentos dos trabalhos desenvolvidos na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

III – adequar as competências dos servidores aos objetivos institucionais da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

IV - incentivar ações de educação com base na aprendizagem e na mudança de comportamento dos participantes e no impacto produzido por essas ações nos resultados da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

V - estimular o crescimento pessoal e profissional dos servidores, na busca de uma maior integração e de melhores resultados no cumprimento das atividades de cada unidade, bem como da missão institucional da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

VI - preparar e capacitar servidores para o desempenho de funções gerenciais e de liderança;

(...)

3.2. A participação de servidores da Fundação de Apoio à Pesquisa no Curso "Inovação Aberta e a Contratação Pública de Soluções Inovadoras (CPSI)" justifica-se pela necessidade de capacitar servidores públicos nas modernas práticas de contratação de inovação, em conformidade com o **Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 10.973/2004)** e o **Decreto nº 9.283/2018**, que regulamentam a CPSI.

3.3. Fundamentos Estratégicos:

- **Alinhamento às Políticas Públicas de Inovação:**

- A CPSI é instrumento essencial para viabilizar soluções inovadoras no setor público, conforme previsto no **Plano Nacional de Inovação (PNI)**.
- O curso abordará metodologias para identificar demandas inovadoras, elaborar editais e gerir contratos com startups e ICTs (Instituições de Ciência e Tecnologia).

- **Eficiência na Gestão Pública:**

- Capacitação em **inovação aberta** permitirá a aquisição de tecnologias e serviços com maior valor agregado, otimizando recursos públicos.
- Redução de riscos jurídicos em processos licitatórios atípicos (ex.: pré-comercialização, soluções disruptivas).

- **Atualização Técnica dos Servidores:**

- O tema CPSI exige conhecimentos específicos sobre **marco regulatório, modelos de contratação** (ex.: Prêmios, Desafios) e **ferramentas de gestão** (Teoria de Mudança, Design Thinking).
- Instrutores com experiência prática garantirão a aplicação imediata do aprendizado.

- **Impacto Institucional:**

- Fortalecimento da governança em compras inovadoras, com adoção de práticas replicáveis em diferentes órgãos.
- Estímulo ao ecossistema de inovação nacional, aproximando a administração pública de startups e ICTs.

3.4. Referência Legal

- Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e Decreto nº 9.283/2018;
- **Lei Complementar nº 182/2021** (Marco Legal das Startups) criou importantes instrumentos para fomentar a contratação de soluções inovadoras pelo poder público, estabelecendo normas específicas para a participação de startups e empresas inovadoras em licitações. Esta legislação introduziu o conceito de **Contratação de Solução Inovadora (CSI)**, permitindo a aquisição de produtos e serviços ainda em fase de desenvolvimento, com regras diferenciadas que incentivam a participação destes agentes no setor público.
- **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações) dedicou um capítulo específico às **Contratações de Inovação** (Art. 76 a 79), estabelecendo procedimentos simplificados para aquisição de bens e serviços inovadores. A norma prevê modalidades como **licitação por desafio, contratação integrada** (P&D + subsequente aquisição) e **prêmios por**

soluções tecnológicas, criando um ambiente jurídico seguro para adoção destes instrumentos pela administração pública.

3.5. O curso é **estratégico** para modernizar a gestão pública, assegurando que os servidores dominem os instrumentos da CPSI com segurança jurídica e alinhamento às melhores práticas nacionais.

4. MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

4.1. A **Conceptu Treinamentos e Desenvolvimento Profissional Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.031.159/0001-10** possui mais de 32 anos de experiência e tradição que fazem a diferença em capacitação profissional, com comprovada atuação no desenvolvimento de servidores públicos. Sua escolha como responsável por ministrar o curso "*Inovação Aberta e a Contratação Pública de Soluções Inovadoras (CPSI)*" fundamenta-se em sua **expertise consolidada em comunicação estratégica, marketing e projetos inovadores**, aliada a uma abordagem que combina análise de mercado, diagnóstico organizacional e execução de soluções customizadas..

4.2. Além disso, desde sua fundação em 1992, a CONCEPTU destaca-se por desenvolver **projetos criativos e alinhados às demandas específicas de cada cliente**, competência essencial para um curso que aborda a CPSI — um mecanismo que exige compreensão tanto das **regras da contratação pública** quanto das **metodologias de inovação aberta**. A empresa tem histórico em traduzir conceitos complexos em estratégias práticas, facilitando o aprendizado de gestores públicos e empreendedores.

4.3. Nesse contexto, a Conceptu não apenas executa projetos, mas **auxilia na definição de objetivos claros**, aspecto crítico para capacitações em CPSI, onde é necessário equilibrar **viabilidade legal, eficiência econômica e impacto inovador**. Seu método de trabalho — que inclui diagnóstico de cenários, alinhamento de metas e avaliação de custo-benefício — garante que o curso não seja apenas teórico, mas **prático e aplicável à realidade das contratações públicas**.

4.4. Um dos maiores desafios da CPSI é **conciliar a rigidez da administração pública com a flexibilidade da inovação aberta**. A CONCEPTU tem experiência em **mediar essa interseção**, respeitando valores institucionais enquanto introduz novas perspectivas — competência vital para capacitar agentes públicos e empresas a trabalharem de forma colaborativa.

4.5. Ademais, com experiência em projetos em todo o território nacional, a CONCEPTU possui **visão ampla das diferenças regionais e setoriais**, enriquecendo o curso com casos reais e adaptáveis a diversos contextos. Além disso, sua equipe multidisciplinar — com conhecimentos em **comunicação, marketing e gestão** — assegura uma abordagem holística, essencial para temas como CPSI, que exigem **integração entre direito, gestão e tecnologia**.

4.6. Por fim, a Conceptu reúne as qualificações ideais para ministrar este curso: **capacidade de traduzir conceitos complexos em linguagem acessível, experiência em projetos inovadores sob medida e metodologia focada em resultados práticos**. Sua atuação vai além da transmissão de conteúdo — **estimula a aplicação real do conhecimento**, preparando os participantes para os desafios da contratação pública de inovações. Por essas razões, é a parceira estratégica perfeita para capacitar gestores e empreendedores em **CPSI e Inovação Aberta**.

4.7. Por fim, a razão da escolha da contratação da Conceptu para ministrar o curso "*Inovação Aberta e a Contratação Pública de Soluções Inovadoras (CPSI)*", considerou o currículo dos professores, cito:

- **Thiago Gontijo Vieira**: Professor de Inovação, Tecnologia e Direito Tributário. Doutorando e Mestre em Direito pela Uninove. Assessor no Conselho Nacional de Justiça. Coautor de livros e artigos sobre inovação aberta, inteligência artificial e tributação de novas tecnologias.
- **Luís Henrique Raja** - Auditor Federal de Controle Externo no Tribunal de Contas da União (TCU), desde 2005. Atualmente lotado na área de elaboração e a fiscalização de contratações de TI. Atua como coordenador da Encomenda Tecnológica (ETEC) de Instrução Assistida do TCU e compõe a equipe de planejamento do Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI) no TCU. Mestre em Engenharia de Software. Engenheiro de Computação. Advogado com especialização em Direito e Processo Civil.

5. PARTICIPANTES

5.1. Constituem beneficiários os seguintes servidores inscritos no processo SEI nº 00193-00000428/2025-62 por meio dos respectivos requerimentos gerais:

1. Glece Soares Da Fonseca, matrícula nº 1.715.808-7 (169480693, pág. 1)
2. Marilene Bonfim Leitão Santana, matrícula nº 1.692-085-6 (169480693, pág. 2)
3. Ana Paula Almeida Aragão, matrícula nº 1.700.483-7 (169480693, pág. 3)
4. Lanna Cardoso Neves, matrícula nº 1.715.777-3 (169480693, pág. 4)
5. Andrey Rank De Vasconcelos, matrícula nº 1.691.070-2 (169480693, pág. 5)
6. Ivone Socorro Pita Dezaneti, matrícula nº 1.700.466-7 (169480693, pág. 5)
7. Thiago Jorge Santos Da Silva, matrícula nº 1.700.486-1 (169480693, pág. 6)
8. Lílian Nunes Leão Seabra, matrícula nº 1.720.823-8 (169480693, pág. 7)
9. Elza Miyuki Otaguiri, matrícula nº 1.200.280-1 (169480693, pág. 8)
10. Fátima Dos Reis De Paula, matrícula nº 1.200.294-1 (169480693, pág. 9)
11. Rodrigues Júnior Da Silva, matrícula nº 1.200.287-9 (169480693, pág. 10)
12. Marina Da Silva Ribeiro, matrícula nº 1.720.920-X (169480693, pág. 11)

13. Veridianne Rodrigues Moreira Nery, matrícula nº 1.694.942-0 (169480693, pág. 12)
14. Ana Carolina De Oliveira Passos, matrícula nº 1.719.210-2 (169480693, pág. 13)
15. Stephanie Lynn Nogueira Santos, matrícula nº 1.710.599-4 (169480693, pág. 14)
16. Gabriela Mello Dos Santos, matrícula nº 1.720.306-6 (169480693, pág. 15)
17. Caetano Barroso De Oliveira, matrícula nº 1.709.890-4 (169480693, pág. 16)
18. Déborah Lemos Aguiar, matrícula nº 1.719.683-3 (169480693, pág. 17)
19. Igor Daniel Pôrto, matrícula nº 1.720.722-3 (169480693, pág. 18)
20. Larissa Jesus De Souza, matrícula nº 1.694.038-5 (169480693, pág. 19)
21. Edson Magalhães De Carvalho, matrícula nº 1.720.721-5 (169480693, pág. 20)
22. Maria Do Carmo Campos Rodrigues, matrícula nº 1.694.095-4 (169480693, pág. 21)
23. Breno Lima Barao, matrícula nº 1.715.946-6 (169480693, pág. 22)
24. Isekiel Pires Medeiros, matrícula nº 1.698.750-0 (169480693, pág. 23)
25. Josilene Kelly Pereira, matrícula nº 1.719.532-2 (169480693, pág. 24)
26. Gilmar dos Santos Marques, matrícula nº 1.700.951-0 (169480693, pág. 25)
27. Antonio Santana Nina, matrícula nº 1.724.377-7 (169480693, pág. 26)
28. Joyce Araújo Cananéa, matrícula nº 1.715.307-7 (169480693, pág. 27)
29. Francisca Pereira Filha, matrícula nº 1.715.332-8 (169480693, pág. 28)
30. Ludmila Gonçalves da Cruz, matrícula nº 1.693.200-5 (169480693, pág. 29)

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. Conforme estipulado pelo art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, é necessário justificar os preços apresentados. Para demonstrar que os custos dos serviços contratados são compatíveis com os praticados no mercado, foram anexadas aos autos propostas de órgãos públicos que têm objetos iguais ou similares aos descritos neste Termo de Referência.

Empresa	Propostas	Curso	Local	Carga horária (h)	Quantidade de Participantes	Valor total	Valor/pessoa	Valor/hora aula	Valor (pessoa*hora aula)
Conceptu Engenharia E Tecnologia Em Energia Sustentavel Ltda. 05.090.954/0001-56	Agência De Defesa Agropecuaria Do Estado Do Tocantins (Adapec/To)	Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2024	Palmas/TO	24	40	R\$ 76.579,10	R\$ 1.914,48	R\$ 3.190,80	R\$ 79,77
Conceptu Engenharia E Tecnologia Em Energia Sustentavel Ltda. 05.090.954/0001-56	Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins (TJTO)	Revisão, Reajuste e Repactuação com enfoque aplicado nos contratos de compras, serviços e obras de engenharia	Palmas/TO	16	30	R\$ 49.000,00	R\$ 1.633,33	R\$ 3.062,50	R\$ 102,08
Conceptu Engenharia E Tecnologia Em Energia Sustentavel Ltda. 05.090.954/0001-56	Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins (TJTO)	Contratação de obras e serviços de engenharia de acordo com a Lei nº 14.133/21	Palmas/TO	16	30	R\$ 42.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.625,80	R\$ 87,50
Conceptu Engenharia E Tecnologia Em Energia Sustentavel Ltda. 05.090.954/0001-56	Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins (TJTO)	Dispensa, Inexigibilidade e a Instrução Segura dos Processos de acordo com a Lei nº 14.133/2021	Palmas/TO	16	30	R\$ 42.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.625,80	R\$ 87,50

Conceptu Engenharia E Tecnologia Em Energia Sustentavel Ltda. 05.090.954/0001-56	Superior Tribunal Federal (STF)	Planejamento e Gestão de Contratos na Nova Lei de Licitações Lei 14.133/21 - Jogo de Contratações	Brasília/DF	16	35	R\$ 51.904,30	R\$ 1.482,98	R\$ 3.244,02	R\$ 92,69
Conceptu Engenharia E Tecnologia Em Energia Sustentavel Ltda. 05.090.954/0001-56	Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF)	Inovação Aberta e a Contratação Pública de Soluções Inovadoras (CPSI)	Brasília/DF	28	30	R\$ 76.579,10	R\$ 2.552,64	R\$ 2.734,97	R\$ 91,17

6.2. A diferenciação nos valores dos ingressos ocorre em função de dois critérios principais: época em que o curso foi ministrado e desconto por volume de inscrições em cada instituição.

6.3. No caso em questão, é importante destacar que o objetivo não é demonstrar que o valor ofertado é menor ou próximo para contratações similares, mas sim assegurar que o valor contratado é razoável, justo e condizente com os preços praticados no mercado. Esta abordagem visa prevenir que o Administrador Público cometa erros ao contratar serviços por valores excessivos ou demasiadamente baixos, os quais poderiam comprometer a qualidade do serviço prestado.

6.4. Considerando a temática do evento proposto pela **Conceptu Treinamentos e Desenvolvimento Profissional Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.031.159/0001-10**, a relevância e abrangência em relação à matéria, bem como a adequação dos valores cobrados com os praticados no mercado, a proposta se mostra adequada para atender às necessidades da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. Dessa forma, a contratação da empresa está devidamente justificada.

Valores da contratada:

Empresa	Proposta	Horas	Participantes	Valor por Inscrição	Valor Total
Conceptu Treinamentos e Desenvolvimento Profissional Ltda.	170604776	28 horas	30	R\$ 2.552,64	R\$ 76.579,10

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A contratação referida neste projeto está estribada no inciso III, alínea *f*, do art. 74 da [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º. Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.2. Neste diapasão, alguns posicionamentos merecem ser expostos sobre natureza singular, completando a tríade exigência para contratação por inexigibilidade de procedimento licitatório: “A natureza singular do serviço advocatício se caracterizará em virtude da presença de requisitos de diferente natureza: a complexidade da questão, a especialidade da matéria, a sua relevância econômica, o local em que se exercitará a atividade, o grau de jurisdição e assim por diante”:

(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 9ª ed. São Paulo: Dialética, 2002. p. 281).

“Serviços singulares são aqueles que apresentam características tais que inviabilizam, ou pelo menos dificultam, a sua comparação com outros, notória especialização tem o profissional que, sem ser o único, destaca-se entre os demais da mesma área de atuação...”

(TJRJ, AC 6648/96, Des. Sérgio Cavalieri Filho)

“Cabe ressaltar que a doutrina e a jurisprudência, bem como julgados dos Tribunais de Contas, têm reconhecido a inviabilidade de competição para os serviços jurídicos ou de natureza advocatícia, que se inserem, sem dúvida, no rol do art. 13 (inciso I, II e IV), desde que tais serviços não sejam padronizados (como o ajuizamento de milhares de execuções da previdência social), mas, ao contrário, tenham natureza singular, ou características individualizadoras, e os profissionais prestadores sejam de notória especialização”.

(Licitação e Contrato Administrativo. 12 ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p.108)

7.3. Sobre a inexigibilidade do processo de licitação, cabe ressaltar os seguintes posicionamentos:

“... a inexigibilidade de licitação para a contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e inscrições em cursos abertos é a regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador.”

8. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1. O Estudo Técnico Preliminar (169986542), foi elaborado em conformidade com o disposto no [Parecer Referencial n.º 61/2024 - PGDF/PGCONS](#).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Ministrará o evento no dia, local e horários definidos na programação. A Empresa deve avisar sobre o cancelamento do evento, por e-mail, ao responsável pela inscrição, no prazo mínimo de 5 dias do início do evento, em caso fortuito, de força maior, ou por falta de quórum.

9.2. Informar, por escrito, aos inscritos, qualquer modificação na programação do curso.

9.3. Cumprir a carga horária de 28 (vinte e oito) horas.

9.4. Entregar o certificado de participação.

9.5. Ministrará todo o conteúdo programático proposto.

9.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.

9.7. Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.8. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.

9.9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

9.10. Assumir a responsabilidade:

- Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-lo na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Pagar a quantia acordada para a participação dos servidores no seminário.

10.2. Informar à Empresa qualquer alteração ocorrida, em especial, no que se refere à seleção dos servidores que participarão do treinamento.

10.3. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva execução do serviço, objeto deste Projeto Básico, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

10.4. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas na execução do Serviço.

10.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários destinados à execução das despesas do objeto deste projeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 40.201 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

II – Programa de Trabalho: 19.128.8207.4088.0077 - Capacitação de Servidores;

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39;

IV – Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não Vinculado.

12. DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A nota de empenho será processada na modalidade ordinária;

12.2. O empenho ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez.

13. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

13.1. A necessidade de instrumento contratual está determinada na Lei nº 14.133, de 2021, que determina:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

13.2. Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços e após atesto pelo Executor do Contrato.

14.2. A CONTRATADA emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) de venda ou documento(s) equivalente(s), com indicação do mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na Nota de Empenho.

14.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com os documentos fiscais, os demais documentos relacionados abaixo:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado ([Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990](#)).
- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Certidões de Regularidade com a Fazenda do Estado e do Município de Sede da Associação / Cooperativa.
- Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Certidão de Débitos da Fazenda do Município de sede da Contratada.
- Certidão de Débitos da Fazenda do Estado de sede da Contratada.

14.4. Não será efetuado pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5. Em hipótese alguma será objeto de instrução processual documento fiscal emitido em desacordo com as especificações contratuais e/ou deste Projeto Básico.

14.6. O pagamento será realizado em estrita observação à instrução dos autos, descontando do valor total da fatura eventuais glosas apontadas pelos executores do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Conforme as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal (Decreto nº 32.598/2010).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas referem-se às disposições previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

17. FORO

17.1. O foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação será o do Distrito Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

18. DA FISCALIZAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

18.1. De acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do Decreto nº. [34.031, de 12 de dezembro de 2012](#), havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção pelo telefone 0800-6449060.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. São aplicáveis ao contrato as normas exorbitantes de Direito Administrativo, conforme Art. 104 da Lei nº [14.133 de 1º de abril de 2021](#):

"Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de::

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Brasília, 22 de abril de 2025.

Responsável pela elaboração:

GABRIELA MELLO DOS SANTOS

Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Aprovo este Termo de Referência, por atender as exigências legais, com fulcro no §3º do Art. 71 do Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

CAETANO BARROSO DE OLIVEIRA

Superintendente da Unidade de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA MELLO DOS SANTOS - Matr.1720306-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 14/05/2025, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAETANO BARROSO DE OLIVEIRA - Matr.1709890-4, Superintendente da Unidade de Administração Geral**, em 14/05/2025, às 12:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=170115271 código CRC= **3D7BDD5D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Plano Piloto - CEP 70.636-000 - DF
Telefone(s): 3462-8800
Sítio - www.fap.df.gov.br